



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 22.0.000012424-2
INTERESSADO Esmat.
ASSUNTO Curso.

Projeto Básico Nº 122 / 2022 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2
PROJETO BÁSICO REV. 00

1. OBJETO

Contratação de instrutor para realização do curso **GESTÃO DE POLÍTICA PÚBLICA DE TRATAMENTO ADEQUADO DE CONFLITOS**, para magistrados e magistradas do Poder Judiciário Tocantinense.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

1 - O Curso Gestão de Política Pública de Tratamento Adequado de Conflitos foi solicitado pela coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), por meio do Processo SEI nº 22.0.000005372-8.

Considerando que todas as 39 (trinta e nove) comarcas do Estado do Tocantins já contam com um Centro Judiciário de Solução de Conflitos – CEJUSC, a realização da segunda turma do curso se justifica pelo que dispõe a Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em seu artigo 2º, II (adequada formação e treinamento de servidores, conciliadores e mediadores), e o que determina o artigo 7º, V, da mesma Resolução, que confere como uma das atribuições do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC): "incentivar ou promover capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores nos métodos consensuais de solução de conflitos".

Dessa forma, esta formação auxiliará os magistrados na concretização e fortalecimento dessa política pública de tratamento adequado de conflitos, pela conciliação e mediação, no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, porque fomentará o uso de estratégias gerenciais padronizadas, de modo que haja o melhoramento nas rotinas de atendimento dos Cejuscs e no Poder Judiciário como um todo.

2. Por tratar-se de curso específico, buscou-se um instrutor com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão, indica-se a contratação do professor, o qual conta com larga experiência, como o professor Especialista **Alexandre Lopes de Abreu**, conforme proposta anexada aos autos 4302377.

3. O professor **Alexandre Lopes de Abreu**, é Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão: 1997- Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – NUPEMEC/TJMA: 2012-2022 Membro do Fórum Nacional de Mediação e Conciliação - FONAMEC: 2014-2022 Presidente do Fórum Nacional de Mediação e Conciliação 2019-2020. Instrutor com Formação pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão – ESMAM: 2018- Formador da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM: 2019- Especialização em Direito Civil e Direito Processual Civil Especialização em Direito Constitucional MBA em Poder Judiciário pela FGV Mestrando em Ciências Sociais pela ESMAM / PUC Minas 2021-2023 CV: <http://lattes.cnpq.br/0503196152685034>.

4. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do professor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), conforme proposta que segue em anexo (4302377), a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

Possibilitar o aperfeiçoamento dos Gestores dos CEJUSCs para implantações de ações que assegurem o acesso aos meios adequados de solução de conflitos, bem como trabalhar ferramentas que fortaleça a cultura de consensualidade na sociedade.

Objetivos específicos:

- Reconhecer o papel do Judiciário como instituição responsável pela implementação de uma Política de Tratamento Adequado de Conflitos;
- Utilizar as ferramentas de gestão à sua disposição para ampliar os serviços de solução de conflitos;
- Aplicar técnicas de solução adequada de conflitos em cada vez mais variedades de demandas, ampliando o espectro de ação dos CEJUSCs.
- Compreender a importância do CEJUSC e suas diversas possibilidades de atuação na transformação dos conflitos.
- Promover o desenvolvimento de competências para implantação e execução de um plano de projeto no CEJUSC.

Gestão e engajamento de pessoas no âmbito do CEJUSC. Imaginação moral e construção de rede. Cultura organizacional. Delegação de tarefas. Técnica do peixinho

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições gerais

1. O curso Gestão de Política Pública de Tratamento Adequado de Conflitos, refere-se a um curso de Formação e Aperfeiçoamento.
2. Será realizado para **uma turma** com quarenta **vagas**.
3. Para a realização do curso utilizar-se-á a modalidade EaD – Plataforma AVA.
4. O curso acontecerá no período de 23 e 24/05/2022.

5. **Metodologia:** O curso ocorrerá no período 23 a 24 de maio de 2022. O contratado irá desenvolver seu trabalho em 10 horas-aula, como professor, com o tema Gestão de Política Pública de Tratamento Adequado de Conflitos, conforme a estrutura e o cronograma disponibilizados nos itens 9 e 15 do projeto pedagógico(4302062), e será realizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na Plataforma Moodle, sendo:

Professor no Módulo I Webaulas – 4 horas-aula Planejamento – 6 horas-aula Total: 10 horas-aula

4.2 Conteúdo Programático

Aula 1 • Apresentação do formador, cursistas, conteúdo do módulo, acordo pedagógico, dinâmica do trânsito e as perspectivas das soluções de conflitos; • Implantação e Implementação da Política de Tratamento Adequado de Conflitos: entre o ideal e o real; • Linhas de Gestão do NUPEMEC/TJMA; • Sistema Modular de Tratamento de Conflitos; • Propostas de Estratégia para Melhoramento Funcional de um CEJUSC.

Aula 2 • O Modelo do Tratamento das Demandas de Saúde Pública: uma referência para o Tratamento Estruturado das demais Demandas no Poder Judiciário; • ODS 17 da ONU: Projeto Município Amigo da Justiça e Empresa Amiga da Justiça; • A Justiça 4.0 e os Sistemas de Resolução Online de Disputa; • Conciliação e Mediação em Conflitos Complexos: Superendividamento, Saúde, Grandes Tragédias, Regularização Fundiária; • Estruturação de Processo de Mediação para Demanda de Interesse Coletivo nos CEJUSCs do Tocantins.

4.3 Público Alvo

Magistrados e magistradas do Poder Judiciário Tocantinense.

4.4 Carga Horária Total

• 10 horas/aulas.

4.5 Datas

23 e 24 de maio de 2022.

5. FREQUÊNCIA, PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

5.1 Frequência A frequência no curso será registrada com base nos seguintes itens:

5.1.1 - 50% (Cinquenta por cento) pela participação nas videoconferências pelo Google Meet. Essa frequência será registrada no momento em que o(a) aluno(a) efetuar o seu login de acesso no Sistema Acadêmico Virtual (SAV), para assistir à transmissão do Evento, link este que será disponibilizado pela Coordenação do Curso no Mural de Avisos do AVA;

5.1.2 50% (Cinquenta por cento) pela participação nos fóruns de discussão formativa e na realização das atividades avaliativas propostas pelos(as) professores(as) em cada Módulo no AVA. Ao final do curso, a Secretaria Acadêmica gera o Relatório de frequência consolidado;

5.1.3 Todas as atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na Plataforma Moodle. As dificuldades de acesso deverão ser printadas e enviadas por e-mail ao Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (NUFAM), para conhecimento e repasse ao setor de Tecnologia da Esmat. A infrequência não poderá ser abonada sob nenhuma justificativa;

5.1.4 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento ou no período de realização do curso esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar os seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.2 Avaliação

5.2.1 A avaliação será realizada de forma individual e coletiva. Quanto à avaliação individual, esta se dará por meio da resolução da atividade proposta pelas professoras e pelos professores durante o desenvolvimentos dos Módulos. Já a avaliação coletiva será realizada pelos facilitadores de aprendizagem, a partir da participação dos(as) alunos(as) nas videoconferências pelo Google Meet, participação nos fóruns de discussão, em cada Módulo, caracterizando-se, assim, a avaliação contínua do curso;

5.2.2 Após o término do curso, o facilitador de aprendizagem ficará responsável pela aferição de notas de seus(suas) alunos(as) e o fechamento do Diário Eletrônico – informações necessárias que servirão de respaldo para a certificação dos(as) concluintes; l

5.2.3 Somente receberão o certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento

5.2.4 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5.3 Haverá monitoramento de ensino considerando que a carga horária do curso é de 30 horas-aula. A avaliação de reação ocorrerá ao final do curso com objetivo de avaliar o curso, professores(as) e metodologia aplicada.

6. DO VALOR

O valor para a realização do curso é de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

O curso será realizado na modalidade à distância.

7. DO PAGAMENTO

1. O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

2. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

4. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados da contratada.

5. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.

8. A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

2. Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;

3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;

5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

7. Disponibilizar os recursos a seguir discriminados para a realização do curso:

Para a Sala de Aula: Plataforma Google Meet Para a Secretaria Acadêmica Plataforma Google Meet.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;

2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 03/05/2022, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto**, **Diretora Executiva**, em 03/05/2022, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4302379** e o código CRC **BEC4D071**.

PROCESSO 22.0.000012424-2
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO

Despacho Nº 32665 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação do instrutor **Alexandre Lopes de Abreu**, para ministrar o curso **GESTÃO DE POLÍTICA PÚBLICA DE TRATAMENTO ADEQUADO DE CONFLITOS**, para magistrados e magistradas do Poder Judiciário Tocantinense, a ser realizado na modalidade EAD no período de 23 e 24 de maio de 2022.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 4318346) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 4317396), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, com vistas à contratação do instrutor **Alexandre Lopes de Abreu**, para ministrar o curso aludido pelo valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme proposta acostada ao evento 4302377.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, solicito seja autorizada a emissão da devida Nota de Empenho, a qual poderá substituir o instrumento contratual, ao teor do que preconiza o artigo 62, *caput* e § 4º, do Estatuto Licitatório.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 13/05/2022, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4318353** e o código CRC **02AA414A**.

PROCESSO 22.0.000012424-2
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO

Decisão Nº 2379 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação do instrutor **Alexandre Lopes de Abreu**, para ministrar o curso **GESTÃO DE POLÍTICA PÚBLICA DE TRATAMENTO ADEQUADO DE CONFLITOS**, para magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, a ser realizado na modalidade EAD no período de 23 e 24 de maio de 2022.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 4318346) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 4317396), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, conforme evento 4318353, com vistas à contratação do instrutor **Alexandre Lopes de Abreu**, para ministrar o curso de **GESTÃO DE POLÍTICA PÚBLICA DE TRATAMENTO ADEQUADO DE CONFLITOS**, para magistrados e magistradas do Poder Judiciário Tocantinense, a ser realizado na modalidade EAD, no período de 23 e 24 de maio de 2022, pelo valor total de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, conforme proposta acostada ao evento 4302377.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta Decisão;
2. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante artigo 62 do Estatuto Licitatório; e
3. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho à contratada aludida.

Concomitantemente, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 13/05/2022, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4318358** e o código CRC **B96894CC**.



Gov^o do Estado do Tocantins
Nota de Empenho

Encerrado até Abril

Identificação

Unidade Gestora	060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	Documento	2022NE01725	Emissão	16/05/22
Credor	33092591372 - ALEXANDRE LOPES DE ABREU				
Valor	2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)				

Classificação

Programa de trabalho	02.128. 1145. 4180 - Capacitação de magistrados e servidores do Poder Ju...
Natureza	339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Unidade Orçamentária	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	760 - RECURSOS DE EMOLUMENTOS E TAXAS JUDICIAIS
Marcador de Fonte	0000000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	060100 - FUNJURIS - (760.0000000)
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	07 - Licitação Inexigível	Emb. Legal	Lei Federal nº 8.666/1993, art. 25, Caput
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	16/05/2022	Local Entrega	Palmas
Processo	2200000124242	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
121 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		2.200,00

Cronograma

Maio	2.200,00		
-------------	----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	26.000,00	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	2.200,00	Saldo após NE	23.800,00
		Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00		

Observação

Nota de Empenho destinada a contratação do instrutor Alexandre Lopes de Abreu, para ministrar o curso GESTÃO DE POLÍTICA PÚBLICA DE TRATAMENTO ADEQUADO DE CONFLITOS, para magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, a ser realizado na modalidade EAD no período de 23 e 24 de maio de 2022. Empenho autorizado pela Decisão Nº 2379 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Proposta (evento 4302377). Solicitação na Informação Nº 14958 / 2022 - ESMAT/DGEMAT/DEESMAT/DAFESMAT (evento 4302423). Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante artigo 62 do Estatuto Licitatório.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CURSO	1	Serviços	2.200,00	2.200,00
Descrição	Curso GESTÃO DE POLÍTICA PÚBLICA DE TRATAMENTO ADEQUADO DE CONFLITOS, para magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, a ser realizado na modalidade EAD no período de 23 e 24 de maio de 2022.			

Emitido/contabilizado por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 16/05/22 às 13:46.

Impresso por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 16/05/22 às 13:46.



Siafe-TO / SEFAZ-TO

Página 1/1

Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 16/05/2022, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 16/05/2022, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4328064** e o código CRC **14E9C606**.